

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA.....	2
3	DEFINIÇÕES.....	2
4	DIRETRIZES	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	10
6	CONTROLE DE REVISÃO	11
7	ANEXOS.....	12

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 06/09/2022	<u>Revisão</u> ivanilson Leonardo Matheus da Silva Galvão Data: 14/09/2022	<u>Aprovação</u> Saumineo Nascimento Data: 15/09/2022

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

1 OBJETIVOS

- Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios para os alunos dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na Faculdade São Luís de França ingressantes na semestralidade de 2023.1.

2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação da FSLF

3 DEFINIÇÕES

- **FSLF** – Faculdade São Luís de França
- **N/A** – Não se aplica

4 DIRETRIZES

4.1 DESCRITIVO

4.1.1. Ingressantes 2023.1 para Pós-Graduação Lato Sensu

- A FSLF concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula (no valor de R\$ 49,90), no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado (01/12/2022 a 31/05/2023)
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes, terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula (no valor de R\$ 49,90), no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado (01/12/2022 a 31/05/2023)

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

- A permanência do redutor se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Lato Sensu presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;
- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula (pagamentos efetivados) entre os dias (01/12/2022 a 31/05/2023)
- Para participar desse programa, o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas (CPF, RG, Comprovante de Residência e Diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação com colação de grau) que podem ser enviados por e-mail assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na pós-graduação da sua unidade;
 - E-mail da Pós FSLF: daaf@fslf.edu.br
- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o redutor será retirado naquele mês pago em atraso ou enquanto perdurar a situação de inadimplência.
- Não haverá acúmulo com nenhum outro desconto ou redutor ofertado pela instituição de ensino, exceto o previsto em convênio empresas - cumulativo de 5% - ou antecipação de parcelas prevista nesta Política de Benefícios - Pós-Graduação;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios não se aplicam aos cursos internacionais, cursos de férias, disciplinas extras, cursos in-company e taxas administrativas.
- A disponibilidade dos serviços prestados pela FSLF se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Essa informação é variável entre os cursos e aparece em contrato, bem como se reserva ao direito de extinguir seus cursos a qualquer tempo, comunicando previamente aos alunos e interessados. As turmas apenas serão iniciadas quando

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

atingido o quórum mínimo de alunos matriculados com contrato assinado forem atingidos;

- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso;
- O programa abrange unicamente a matrícula do ano 2023.1 conforme o período de datas (01/12/2022 a 31/05/2023)
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior – para os cursos a se iniciar em 2023.1 – e estão aguardando o início dos cursos.
- Esse desconto se acumula com o processo de convênio empresa a partir de 2021.2 e desconto de pontualidade.

4.1.2 Desconto de Simultaneidade

- Os alunos já diplomados que venham a cursar duas Pós-Graduações terão 15% (quinze por cento) de desconto no curso, cuja mensalidade apresentar o menor valor, até o fim do curso – dentro do tempo máximo estipulado para integralização na matriz curricular – e desde que permaneça com a condição de simultaneidade. O desconto será concedido quando o pagamento da mensalidade for efetuado até o vencimento.
- Esse desconto se acumula apenas com o processo de convênio empresa 2021.2 e desconto de pontualidade.

4.1.3 Desconto Convênio Empresa

- O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a Faculdade São Luís de França e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

- Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a Faculdade São Luís de França e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- Para os Convênios Empresas a partir de 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
 - Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Pós-Graduação ofertados na IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
 - Destaca-se que o desconto não se aplica à primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos.
 - O percentual de desconto acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2, ou seja, o aluno deverá escolher qual desconto solicitar mediante contrato vigente.
 - O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do benefício principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
 - a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

- Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula nos cursos da pós-graduação, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos), porém irá acumular com as demais rematrículas dos próximos semestres.
- As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
 - Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários/associados e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da Faculdade São Luís de França.
 - I. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
 - II. Destaca-se que o desconto não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos;
 - III. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- Esse desconto se acumula com desconto para egresso (4.1.4) e com desconto de pontualidade (4.1.5).

4.1.4 Desconto para Egresso

- Para os alunos do Lato, o desconto já está vinculado ao item de ingressantes em 2023.1. Os alunos que já possuíam o desconto de 20% - referente a políticas de benefícios anteriores - continuarão tendo o referido benefício até a data de vencimento da parcela.
- Esse desconto se acumula com o processo de convênio empresa 2021.2 (4.1.3) e desconto de pontualidade (4.1.6)

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

4.1.5 Desconto por Pontualidade

- Os alunos de Pós-graduação que realizarem seus pagamentos até o dia 10 do mês de vencimento, exceto a 1ª mensalidade, terão 10% de desconto sobre o valor da parcela. Após o vencimento incidirão multa e juros.
- Este desconto é cumulativo com os demais benefícios informados nesta política.

4.1.6 Desconto por Antecipação do Semestre

- Para os casos de alunos Pós-Graduação Lato que desejam antecipar o pagamento de um ou mais semestres no momento do pagamento da matrícula, será concedido, inicialmente, o desconto de 1% de desconto por mês, limitando-se ao percentual máximo de 10% sobre as mensalidades vincendas.
- Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da pós-graduação.

4.1.7 Desconto Mobilidade Para Alunos Veteranos – Matriculados em 2021.2

- Os alunos veteranos que se encontravam matriculados em 2021.2 nos cursos de Pós-graduação ofertados pela Faculdade São Luís, devido a mudança do local do campus, fazem jus a um desconto incondicional de 4,37% em todas as mensalidades contratadas, até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que permaneçam com a condição de regularmente matriculados.
- Este desconto é cumulativo com os demais benefícios informados nesta política.

4.2 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTO

- Os descontos de ingressantes em 2023.1, de simultaneidade, de pontualidade e aluno egresso serão gerados automaticamente pelo sistema Magister.
- Já a concessão do desconto convênio-empresa deve ser solicitada através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- O desconto de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada, cujo desconto será

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

concedido a partir do seu deferimento (não contempla matrícula), não sendo retroativo valendo a partir da validação da solicitação. ‘

- Para o desconto de convênio empresa, é responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo no sistema Magister e apresentar a documentação comprobatória. Caso haja cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a documentação para nova matrícula, desde que o convênio ainda esteja vigente.
- Os benefícios definidos em política não são cumulativos aos beneficiários QUERO BOLSA e PRAVALER.

4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja sem qualquer pendência financeira com a instituição de ensino e serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela Faculdade São Luís de França, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- Nas hipóteses que não se permite o acúmulo entre bolsas e descontos, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma.
- Os descontos definidos nesta política, como regra geral, não são cumulativos entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por pontualidade e demais casos sinalizados especificamente em cada tipo de desconto neste documento.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2023.1, portanto, os descontos são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.

Tipo de Documento: <p style="text-align: center;">DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</p>	Código: <p style="text-align: center;">POL.FSLF.003</p>	
Assunto: <p style="text-align: center;">Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF</p>	Data Vigência: <p style="text-align: center;">15/09/2022</p>	Rev.: <p style="text-align: center;">05</p>

- Para os alunos veteranos que desejam aderir a esta política se fará necessário o atendimento aos critérios estipulados neste documento, bem como a efetivação de manifestação expressa através de um novo ingresso na Instituição, de modo que o aluno realizará um novo vínculo acadêmico contratual.
- Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF		Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

5 REGISTRO DA QUALIDADE

TÍTULO	COLETA	TIPO DE ARQUIVO	INDEXAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO	ACESSO	RESPONSÁVEL
Documentação para processo de Desconto convênio Empresa	Ato de abertura do processo	Digital	Por número de processo	Permanente	Permanente	Equipe DAAF e DFI	Equipe DAAF e DFI

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF		Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
27/07/2020	00	Edição inicial
09/11/2020	01	Ajuste nas datas descritas neste documento considerando o novo semestre letivo 2021.1.
18/05/2020	02	Alteração na codificação do documento; Ajuste nas diretrizes considerando o novo semestre letivo. Inclusão do benefício de antecipação do semestre. Implementação das diretrizes que tratam do desconto convênio empresa. Inclusão da Tabela de Registro da Qualidade;
19/11/2021	03	Inclusão do item 4.1.7. Ajuste nas datas descritas neste documento considerando o novo semestre letivo 2021.1
11/04/2022	04	Ajuste nas datas descritas neste documento considerando o novo semestre letivo
14/09/2022	05	Ajuste nas datas descritas neste documento considerando o novo semestre letivo

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.FSLF.003	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação FSLF	Data Vigência: 15/09/2022	Rev.: 05

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA